



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1130- Tele/ Fax: 3751-4435
CNPJ: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6- CEP: 68440-000
Site: www.cmabaetetuba.pa.gov.br
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba- Pará

PROJETO DE LEI Nº. 014/2024.

Institui no calendário oficial do município de Abaetetuba o DIA MUNICIPAL DA LUTA PELA SAÚDE DA MULHER E PELA REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA, a ser celebrado anualmente no dia 28 de maio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do município de Abaetetuba o DIA MUNICIPAL DA LUTA PELA SAÚDE DA MULHER E PELA REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA, a ser celebrado anualmente no dia 28 de maio.

Art. 2º. No referido mês, serão encorajadas ações que tenham como temática a saúde da mulher e a redução da mortalidade materna, como palestras, debates, rodas de conversa, exibição de filmes e apresentações de peças teatrais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba: “Mário Ferreira Fonseca” em 06 de março de 2024.

**MARIA MADALENA SILVA DA SILVA
VEREADORA - PSOL**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1130- Tele/ Fax: 3751-4435
CNPJ: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6- CEP: 68440-000
Site: www.cmabaetetuba.pa.gov.br
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com

Abaetetuba- Pará

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa tornar o dia 28 de maio o Dia Municipal da Luta pela saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna, que se traduz no fim das mortes por abortos inseguros, cerca de 200 ao ano no país, e pelo crescente abandono de recém-nascidos e pela violação ao direito à saúde nas prisões femininas. A mortalidade materna é um importante indicador da qualidade de saúde ofertada para as pessoas e é fortemente influenciada pelas condições socioeconômicas da população.

Segundo o Ministério da Saúde, no Brasil, de 1996 a 2018, foram registrados 38.919 óbitos maternos no Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM/DATASUS, sendo que aproximadamente 67% decorreram de causas obstétricas diretas, ou seja, complicações obstétricas durante gravidez, parto ou puerpério devido a intervenções desnecessárias, omissões, tratamento incorreto ou a uma cadeia de eventos resultantes de qualquer dessas causas.

A Rede Feminista de Saúde ratifica que o atraso no reconhecimento de condições modificáveis, na chegada ao serviço de saúde e no tratamento adequado, está entre as principais causas das altas taxas de mortalidade materna ainda presentes na maior parte dos estados brasileiros. O principal objetivo da atenção pré-natal e puerperal é garantir o bem-estar materno e fetal. Para isso, urge que o Estado implemente políticas públicas de saúde que devem acolher a mulher desde o início da gravidez (o mais precocemente possível, no início ou até antes da gestação); reconhecer, acompanhar e tratar as principais causas de morbimortalidade materna e fetal; e estar disponíveis quando ocorrerem intercorrências durante a gestação e puerpério.

Dessa forma, diante da importância que se reveste o assunto, apresento o presente projeto e conto com o apoio dos meus pares para a sua aprovação.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba: “Mário Ferreira Fonseca” em 06 de 2024.

MARIA MADALENA SILVA DA SILVA

VEREADORA- PSOL